



## COMUNICADO nº 010/2011

Aos: **Prefeitos, secretários de Finanças e executivos de Associações de Municípios.**

Referente: **Necessidade de Inscrição dos Fundos públicos no CNPJ na condição de matriz**

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM comunica que, por orientações da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria da Fazenda Nacional, consubstanciadas na Nota Técnica RFB nº 114/2010 e no Parecer PGFN n. 1396/2011, os fundos públicos que se encontram atualmente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na condição de filiais dos órgãos públicos a que estão vinculados deverão providenciar nova inscrição no Cadastro, dessa vez na qualidade de matriz, com o código 120-1 destinado aos Fundos Públicos.

Ressalta-se que o fato de ser imposta aos fundos a inscrição no Cadastro não lhes confere personalidade jurídica, haja vista que os mesmos têm natureza exclusivamente contábil, não figurando como sujeitos de direito, servindo a sistemática de inscrição apenas para fins de controle da Receita Federal.

Por essa razão, afirma-se que não podem os mesmos realizar, de modo algum, qualquer tipo de contratação de forma direta, devendo qualquer contratação ser formalizada pelo respectivo Município a que se vinculam.

Destaca-se ainda que, por serem figuras meramente contábeis, não há em relação aos fundos quaisquer exigências de cumprimento de obrigações acessórias, como a entrega de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social (Gfip) ou de Declaração Anual de Imposto de Renda na Fonte (Dirf).

Caso subsistam dúvidas acerca da matéria, a Federação Catarinense de Municípios – FECAM coloca-se desde já à disposição para prestar mais esclarecimentos.

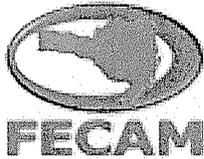
Florianópolis, 05 de outubro de 2011.



**ERICKSEN ELLWANGER**  
Assessor Jurídico da FECAM



**EDINANDO BRUSTOLIN**  
Assessor Jurídico da FECAM



## Comunicado nº 014/2011

Aos: Senhores prefeitos, secretários municipais e executivos de Associações de Municípios.

Referente: Encerramento dos convênios mantidos com a CELESC para manutenção da iluminação pública

A despeito dos esforços da Federação Catarinense de Municípios – FECAM em evitar a municipalização da manutenção da rede de iluminação pública, a CELESC Distribuição S.A tomou a decisão unilateral de não continuar prestando os serviços de manutenção da iluminação pública.

Segundo a empresa, o serviço em questão não traz retorno financeiro, além de onerar suas equipes de emergência, causando sérios problemas operacionais. Ademais, aponta que tem sido penalizada com autuações fiscais relativas à cobrança de ISSQN sobre o serviço prestado.

Nesse particular, a CELESC encaminhou ofício à FECAM comunicando que estabeleceu a data de 31 de dezembro de 2011 como limite para encerramento de todos os convênios de prestação de serviços de manutenção de iluminação pública ainda em vigor.

A fim de minimizar prejuízos aos municípios com a municipalização forçada do serviço, recomenda-se a formação de consórcios públicos municipais de manutenção da iluminação pública, a exemplo do existente na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, o Consórcio Cinco, que atua nessa área, ou mesmo a adoção de outras medidas alternativas de gestão integrada do serviço.

Esclarecemos que o quadro técnico da Federação está à disposição dos municípios para sanar eventuais dúvidas e auxiliar na adoção de soluções no processo de transição.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2011.

  
**CELSO VEDANA**  
Diretor Executivo

  
**ALEXANDRE ALVES**  
Coordenador de Gestão

  
**ERICKSEN ELLWANGER**  
Assessor Jurídico



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina  
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730  
Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

Desta forma verifica-se que a característica fundamental da despesa pública é ser precedida de autorização legislativa, por meio do orçamento. Assim sendo, mesmo que o recurso não tenha ingressado nos cofres públicos, tanto a receita quanto a despesa devem estar previstos no orçamento ou autorizados por meio de créditos adicionais, e no momento da realização da operação de crédito o valor correspondente ao montante contratado deve ser registrado como receita orçamentária e o bem adquirido deve ser empenhado.

Com relação aos recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação de Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e o reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária.

Da mesma forma quando houver Lei ou mediante acordo judicial homologado pelo Tribunal de Justiça autorizando a compensação de dívidas, esta deve ser realizada mediante reconhecimento da receita e despesa orçamentária.

O registro será pelo valor do bem recebido, nos termos do auto de arrematação/adjudicação na hipótese de leilão; ou do laudo de avaliação na hipótese de dação em pagamento.

**26 O PODER LEGISLATIVO É OBRIGADO A DEVOLVER AO TESOURO MUNICIPAL OS VALORES MONETÁRIOS NÃO UTILIZADOS?**

Por força do disposto no artigo 168 da Constituição Federal as Câmaras municipais, observados os limites fixados no artigo 29-A, têm o direito de receber



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina  
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730  
Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

transferências financeiras mensais, através de repasse do Poder Executivo, em duodécimos até o dia 20 de cada mês.

Registre-se que tais recursos serão utilizados nas ações que são pertinentes ao Poder Legislativo, e, eventual sobra, deverá ser devolvida ao Poder Executivo, para que o mesmo possa utilizar esse recurso em outras políticas públicas, conforme entendimento expresso no Prejulgado nº 2018 (SANTA CATARINA, 2011b):

1. É defeso à Câmara de Vereadores efetuar repasses financeiros de seu orçamento a título de doações, por não se enquadrar dentro de suas atribuições constitucionais, não se cogitando, portanto, de algum limite de percentual de seu orçamento para tal procedimento.
2. **A restituição pela Câmara do saldo do suprimento não utilizado deve ocorrer até o dia 31 de dezembro**, não havendo impedimento para que se processe antes do termo aprazado. Efetuada a devolução, afasta-se da Câmara a gerência dos recursos, não lhe incumbindo apontar a sua futura utilização.

Desta forma, a devolução dos recursos deve ocorrer até o último dia do exercício financeiro, e não obrigatoriamente em periodicidade anual, podendo ser estipulado devoluções mensais, bimestrais, ou outro período qualquer, se assim entender o Poder Legislativo Municipal.

Cabe destacar, também, que o Legislativo não possui poder de gerência sobre os valores que são devolvidos ao Executivo, ou seja, não cabe aquele ditar em que programas os recursos serão aplicados.

**27 OS RENDIMENTOS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS EFETUADAS PELAS CÂMARAS PERTENCEM AS MESMAS OU AO MUNICÍPIO?**

A Câmara Municipal deve registrar mensalmente em seu ativo e passivo financeiro os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, conforme Prejulgado nº 1231 (SANTA CATARINA, 2011b), e posteriormente repassará este recurso ao Executivo Municipal, conforme lançamentos que seguem:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina  
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730  
Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

a) Na apropriação mensal dos rendimentos de aplicações financeiras

No sistema financeiro		
D	1.1.1.1.3.XX.XX	Aplicações Financeiras
C	2.1.1.4.9.01.00	Depósitos de Terceiros

b) Quando da devolução dos rendimentos de aplicações financeiras aos cofres da Prefeitura Municipal

No sistema financeiro		
D	2.1.1.4.9.01.00	Depósitos de Terceiros
C	1.1.1.1.3.XX.XX	Aplicações Financeiras

Registre-se que a receita orçamentária será apropriada na contabilidade da Prefeitura Municipal.

**28 O IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) É RECEITA DA CÂMARA MUNICIPAL OU PERTENCE AO MUNICÍPIO?**

A Constituição Federal, em seu art. 158, inciso I é taxativa ao afirmar que o produto da arrecadação do IRRF, sobre rendimentos pagos pelo Município, a qualquer título, pertence ao mesmo, conforme segue:

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

No mesmo sentido, cite-se o Prejulgado nº 461 (SANTA CATARINA, 2011b), excerto:

Cabe à Câmara Municipal **recolher aos cofres do Executivo local** o produto da arrecadação do imposto incidente na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título, **vez que pertence ao Município**, consoante dispõe o artigo 158, I, da Constituição Federal. (grifo nosso)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina  
Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730  
Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

Desta forma, no que tange a retenção e o recolhimento aos cofres municipais do IRRF, os lançamentos contábeis são os que seguem:

**a) Na liquidação da despesa com retenção de IRRF**

No sistema financeiro		
D	2.1.2.1.X.XX.XX	Obrigações a Pagar
C	2.1.1.1.3.01.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

**b) Quando do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal**

No sistema financeiro		
D	2.1.1.1.3.01.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
C	1.1.1.1.2.99.XX	Outras Contas (Bancos)

## Comunicado nº 013/2011

Aos: Senhores prefeitos, procuradores gerais dos municípios e executivos de Associações de Municípios.

Referente: **Condutas vedadas em ano eleitoral e prazo de desincompatibilização**

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM na busca de auxiliar os gestores públicos municipais informa que a partir de 1º de janeiro de 2012 determinados atos administrativos encontram-se proibidos, em decorrência do início do ano eleitoral. As proibições constam na Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e na Resolução/TSE nº 23.341 (calendário eleitoral de 2012).

Entende-se por condutas vedadas, no ano de eleição, aquelas ações praticadas por agentes públicos, servidores ou não, tipificadas na lei, que consistem na colocação da máquina administrativa a serviço de candidatura, desequilibrando a igualdade exigida entre os candidatos, comprometendo a isonomia de chances entre os candidatos. Estas condutas estão elencadas nos artigos 73 a 78 da Lei das Eleições.

Colacionamos abaixo as principais condutas que os gestores públicos deverão observar no pleito de 2012, previstas na Resolução nº 23.341/2011:

## **JANEIRO DE 2012**

### **1º de janeiro – domingo**

1. Data a partir da qual fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público Eleitoral poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa (Lei nº 9.504/97, art.73, §10).

2. Data a partir da qual ficam vedados os programas sociais executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida, ainda que autorizados em lei ou em execução orçamentária no exercício anterior (Lei nº 9.504/97, art. 73, § 11).

### **7 de julho – sábado**

#### **(3 meses antes)**

1. Data a partir da qual são vedadas aos agentes públicos as seguintes condutas (Lei nº 9.504/97, art. 73, V e VI, a):

I - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

*b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 7 de julho de 2012;*

*c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;*

*d) transferência ou remoção ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.*

*II - realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou de serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.*

*2. Data a partir da qual é vedado aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, b e c, e § 3º):*

*I - com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;*

*3. Data a partir da qual é vedada, na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos (Lei nº 9.504/97, art. 75).*

4. Data a partir da qual é vedado a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas (Lei nº 9.504/97, art. 77).

Importante destacar, que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina – TRE – SC disponibilizou em sua página na internet ferramenta de pesquisa, no qual dispõe os prazos de desincompatibilização de todos os cargos eletivos no pleito de 2012. Esta informação é encontrada no endereço: <http://www.tre-sc.gov.br/site/legislacao/normas-eleitorais/eleicoes-2012/prazos-de-desincompatibilizacao/index.html>

Desta forma, destacamos o cuidado que os gestores públicos devem ter no ano eleitoral de 2012, atentando-se para as vedações constantes na legislação eleitoral, em especial as arroladas no artigo 73 da Lei nº 9.504/97. As principais regras eleitorais constam do

Calendário Eleitoral das Eleições de 2012, expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.089), e disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)

Imprescindível aos gestores públicos a busca de informações junto aos procuradores municipais, aptos a analisarem a legalidade dos atos administrativos no caso concreto. Da mesma forma, a FECAM coloca seu departamento jurídico à disposição para qualquer esclarecimento por meio do endereço [juridico@fecam.org.br](mailto:juridico@fecam.org.br)

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

## **DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA - APLICÁVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2012**

### **CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS:**

1º dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO

2º dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

5º ao "nº" dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - OPCIONAL

#### **1 - IDENTIFICADOR DE USO (IDUSO)**

Código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida nacional e, nesse caso, indicar a que tipo de operações - empréstimos, doações ou outras aplicações.

A tabela 1 identifica o IDUSO da seguinte forma:

**Tabela 1**

<b>IDUSO</b>	
0	Recursos não destinados à contrapartida
1	Contrapartida - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
2	Contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
3	Contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações

#### **2 - GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Divide os recursos em originários do Tesouro ou de Outras Fontes e fornece a indicação sobre o exercício em que foram arrecadadas, se corrente ou anterior.

Os chamados “Recursos do Tesouro” são aqueles geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras. Essa gestão centralizada se dá, normalmente, por meio do Órgão Central de Programação Financeira, que administra o fluxo de caixa, fazendo liberações aos órgãos e entidades, de acordo com a programação financeira e com base nas disponibilidades e nos objetivos estratégicos do governo.

Por sua vez, os “Recursos de Outras Fontes” são aqueles arrecadados e controlados de forma descentralizada e cuja disponibilidade está sob responsabilidade desses órgãos e entidades, mesmo nos casos em que dependam de autorização do Órgão Central de Programação Financeira para dispor desses valores. De forma geral esses recursos têm origem no esforço próprio das entidades, seja pelo fornecimento de bens, prestação de serviços ou exploração econômica do patrimônio próprio.

Nessa classificação, também são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente daqueles de exercícios anteriores, informação importante já que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que os códigos 3 e 6 deverão ser utilizados para registro do superávit financeiro do exercício anterior que servirá de base para abertura de créditos adicionais, respeitando as especificações das destinações de recursos.

Nessa tabela existe ainda um código especial destinado aos Recursos Condicionados, que são aqueles incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem da aprovação de alterações na legislação para integralização dos recursos. Quando confirmadas tais proposições, os recursos são remanejados para as destinações adequadas e definitivas.

A tabela 2 identifica os Grupos de Destinação de Recursos da seguinte forma:

**Tabela 2**

<b>GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS</b>	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
3*	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
6*	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

**Nota:** \* Deverão ser utilizados quando houver abertura de créditos adicionais por conta do superávit financeiro do exercício anterior, combinado com a especificação da destinação.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

É o código que individualiza cada destinação. Traz em si a parte mais substantiva da classificação, sendo complementado pela informação do IDUSO e Grupo de Destinação, e divide-se em Primárias e Não-Primárias.

### 3.1 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS PRIMÁRIAS

São aquelas não-financeiras, também chamadas de “destinações boas”, já que em grande parte são receitas efetivas, e que compõe o cálculo do resultado primário.

A tabela 3 identifica a Especificação das Destinações de Recursos da seguinte forma:

**Tabela 3**

<b>I - PRIMÁRIAS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>	
00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
12	Serviços de Saúde
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
22	Transferências de Convênios - Educação
23	Transferências de Convênios - Saúde
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
42	Royalties de Petróleo
43	Outras Especificações
44	Fundo Especial do Petróleo
45	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA
47	Apoio a Pessoa Idosa - API
48	Programa de Atenção à Criança - PAC
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD
50	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
51	Programa Sentinela
52	Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social
53	Transferências de Convênios – Assistência Social
54	Convênio Trânsito - Militar
55	Convênio Trânsito - Civil
56	Convênio Trânsito - Prefeitura
57	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

58	Salário Educação
59	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
62	Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
63	Bolsa Família
64	Atenção Básica
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
66	Vigilância em Saúde
67	Assistência Farmacêutica Básica
68	Assistência Farmacêutica Estratégica
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional
70	Gestão do SUS
71	Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde
72	Precatórios
73	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS
74	Aporte para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS
75	Aporte ao RPPS – Alíquota Suplementar

Obs.: 1. Os rendimentos de aplicação financeira/ Recursos da Dívida Ativa/ Multas e Juros devem ser vinculados à fonte original.

2. A Especificação da Fonte 75 deve ser utilizada apenas pelos Institutos de Previdência.

### 3.2 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS NÃO-PRIMÁRIAS

As destinações Não-Primárias, também chamadas financeiras, são representadas de forma geral por operações de crédito, amortizações e empréstimos e alienação de ativos.

A tabela 4 identifica a Especificação das Destinações de Recursos Não-Primárias da seguinte forma:

**Tabela 4**

<b>II - NÃO-PRIMÁRIAS</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS</b>	
81	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica
82	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
83	Operações de Crédito Internas - Outros Programas
84	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica
85	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde
86	Operações de Crédito Externas - Outros Programas
87	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica
88	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde
89	Alienações de Bens destinados a Outros Programas

Nota: Os rendimentos de aplicação financeira/ Recursos da Dívida Ativa/ Multas e Juros devem ser vinculados à fonte original.

**4 - DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS – OPCIONAL (Pode ser utilizada segundo a necessidade de cada Município)**

**5 - CONCEITUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS PRIMÁRIAS E NÃO-PRIMÁRIAS**

**5.1 - CONCEITUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS**

**00 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

Recursos oriundos de receitas ordinárias, ou seja, aquelas que ocorrem regularmente em cada período financeiro, e considerados de livre aplicação pelo ente.

**01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO**

Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - impostos, e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à educação.

**02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE**

Recursos provenientes dos impostos municipais, os quais devem ser classificados no código de receita: 1110.00.00 - impostos e as transferências de impostos do Estado e União aos Municípios, destinados à saúde.

**03 - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS (PATRONAL, SERVIDORES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA)**

Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.

**12 - SERVIÇOS DE SAÚDE**

Recursos provenientes da arrecadação da receita decorrentes da remuneração por prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação

contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.

#### **16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**

Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).

#### **17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio do serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.

#### **18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)**

Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.

#### **19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)**

Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.

#### **22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO**

Recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

#### **23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE**

Recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.

#### **24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital, não relacionados à educação, saúde e assistência social.

#### **42 – ROYALTIES DE PETRÓLEO**

Recursos provenientes da cota-parte de royalties - compensação financeira pela produção do petróleo.

#### **43 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

Outros recursos que não se enquadram nas destinações apresentadas.

#### **44 – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO**

Recursos provenientes da transferência de receitas de cota parte do Fundo Especial do Petróleo.

#### **45 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**

Recursos provenientes de outras transferências decorrentes de compensação financeira relativas à exploração de recursos naturais.

#### **46 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA**

Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.

#### **47 - APOIO A PESSOA IDOSA - API**

Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.

#### **48 - PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA - PAC**

Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção a criança.

#### **49 - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - PPD**

Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.

#### **50 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI**

Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 à 14 anos.

#### **51 - PROGRAMA SENTINELA**

Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.

#### **52 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos transferidos para o Fundo de Assistência Social, que não se enquadram em outros itens, e que não sejam repassados por meio de convênios.

#### **53 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital destinados a ações e serviços de assistência social.

#### **54 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR**

Recursos repassados ao Município para atendimento dos programas de trânsito. Neste código deve ser considerada a parte que corresponde à Polícia Militar.

#### **55 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – CIVIL**

Recursos repassados ao Município para atendimento dos programas de trânsito. Neste código deve ser considerada a parte que corresponde à Polícia Civil.

#### **56 - CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA**

Recursos repassados ao Município para atendimento dos programas de trânsito. Neste código deve ser considerada a parte que corresponde à Prefeitura Municipal.

#### **57 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**

Refere-se a recursos repassados para atendimento do programa de serviço móvel de urgência, que tem por finalidade prestar socorro à população em casos de emergência.

## **58 - SALÁRIO EDUCAÇÃO**

Recursos de transferências da União para o Município, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003.

## **59 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**

Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.

## **60 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **61 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.

## **62 – OUTROS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**

Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, que não se enquadram em outros itens, e que não sejam repassados por meio de convênios.

## **63 – BOLSA FAMÍLIA**

Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).

## **64 – ATENÇÃO BÁSICA**

Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **65 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

## **66 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

#### **67 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

#### **68 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA**

Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

#### **69 - MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL**

Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

#### **70 – GESTÃO DO SUS**

Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria nº. 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.

#### **71 – OUTROS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS**

Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional de Saúde, que não se enquadram em outros itens, e que não sejam repassados por meio de convênios.

#### **72 – PRECATÓRIOS**

Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.

#### **73 – APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL**

Recursos transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social para cobertura do déficit atuarial do RPPS conforme plano de amortização estabelecido

em lei específica do respectivo ente federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição normal e suplementar.

#### **74 – APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO DO RPPS**

Recursos transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social para cobertura de Déficit Financeiro do RPPS.

#### **75 – APORTE AO RPPS – ALÍQUOTA SUPLEMENTAR**

Recursos transferidos ao Regime Próprio de Previdência Social mediante Alíquota Suplementar.

#### **81 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.

#### **82 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados de Saúde.

#### **83 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.

#### **84 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro de outros países para atender programas relacionados à Educação Básica.

#### **85 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro de outros países para atender programas relacionados à Saúde.

#### **86 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - OUTROS PROGRAMAS**

Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro de outros países para atender aos demais programas do Município.

### **87 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.

### **88 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.

### **89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS**

Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a não relacionadas a educação e saúde.

### **93 - OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS**

Recursos provenientes de receitas Não-Primárias e não classificadas nos itens anteriores.

## Prejulgados

2105

1. A documentação comprobatória da entidade recebedora de recursos públicos para fins de prestação de contas, ainda que não integre a Administração Pública, é aquela estabelecida pela Resolução n. TC-16/94;
2. A entidade recebedora de recursos públicos não integrante da Administração Pública não se submete à Lei n. 8.666/93 para execução do objeto conveniado (Prejulgado n. 1241);
3. A Lei n. 4.320/64 não é aplicável às entidades recebedoras de recursos públicos, desde que não sejam autarquias, fundações públicas ou empresas cujo capital pertença integralmente ao Estado;
4. É do contador a responsabilidade pela elaboração dos relatórios contábeis que subsidiarão a avaliação de acervos patrimoniais, que devem ser assinados por este profissional em conjunto com o titular da unidade ou autoridade por ele delegada;
5. A avaliação de acervos patrimoniais, inclusive o controle, movimentação, mensuração, baixas e saídas dos estoques deve ser realizada por contador;
6. A organização e operação dos sistemas de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, devem ser executadas por profissionais de contabilidade (contador ou técnico em contabilidade). É possível a formação de comissão, sendo recomendável que esta comissão seja formada por servidores efetivos e estáveis, e que pelo menos um membro seja detentor do cargo de contador ou técnico em contabilidade para executar as atividades privativas dos contabilistas.

Processo: [CON-10/00235413](#)  
 Parecer: COG-527/2010  
 Decisão: 3037/2011  
 Origem: Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra Estrutura de Itajai - SEMASA  
 Relator: Julio Garcia  
 Data da Sessão: 19/10/2011  
 Data do Diário Oficial: 25/10/2011

## Processos com Decisões Análogas:

nº Processo	Item do Prejulgado	nº Parecer	nº Decisão	Data Decisão
<a href="#">CON-04/00049104</a>	I	COG 044/04	1184	31/05/2004

*voltar*

## NOTA TÉCNICA 004/2011<sup>1</sup> \_ Atualizada com a Resolução Nº 32/2011 do CNAS

Florianópolis, 29 de novembro de 2011

**Interessado:** Setores de Contabilidade das Prefeituras Municipais e Secretarias Municipais de Assistência Social  
**Assunto:** Utilização de Recursos Federais de Assistência Social

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 do CNAS, na Política de Assistência Social os serviços são organizados por níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social - **SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, de acordo com a disposição abaixo:

### **I - Serviços de Proteção Social Básica:**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

**Os serviços da proteção Social Básica devem ser ofertados no equipamento social denominado Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.**

### **II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

---

<sup>1</sup> Nota Técnica elaborada pela Assistente Social da FECAM, Janice Merigo e revisada pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Os serviços de proteção Social Especial de Média Complexidade devem ser ofertados no equipamento social denominado Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:**

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
- abrigo institucional;
  - Casa-Lar;
  - Casa de Passagem;
  - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

Os serviços de proteção Social Especial de Alta Complexidade devem ser ofertados nos equipamentos sociais denominados: abrigos institucionais, casa-lar, casa de passagem, residência inclusiva, república, famílias acolhedoras e alojamentos.

CRAS	<p><b>Conforme Portaria 442/2005 – MDS, os recursos devem ser utilizados para desenvolver as seguintes ações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Entrevista familiar;</li> <li><input type="checkbox"/> Visitas domiciliares;</li> <li><input type="checkbox"/> Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;</li> <li><input type="checkbox"/> Grupos: oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo para as famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e inserção produtiva;</li> <li><input type="checkbox"/> Campanhas socioeducativas;</li> <li>Encaminhamento e acompanhamento de famílias e seus membros e indivíduos;</li> <li><input type="checkbox"/> Reuniões e ações comunitárias;</li> <li><input type="checkbox"/> Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais (Potencialização da Rede);</li> <li><input type="checkbox"/> Atividades lúdicas;</li> <li><input type="checkbox"/> Produção de material para capacitação, inserção produtiva, oficinas e campanhas socioeducativas como vídeos, brinquedos, material pedagógico e outros.</li> </ul>
CREAS	<p><b>Conforme a Portaria 440/2005 – MDS, os recursos da proteção social especial devem ser utilizados para as seguintes ações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Referenciamento e encaminhamento de situações de violação de direitos, vitimizações, e agressões, inclusive crianças e adolescentes;</li> <li><input type="checkbox"/> Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias;</li> </ul>

- Orientação e encaminhamentos para a rede socioassistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de órgãos do Poder Judiciário e Conselhos Tutelares;
- Produção de materiais educativos como suporte aos serviços;
- Realização de encontros e articulações com Conselhos Tutelares, Ministério Público, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude e com toda rede de garantia de direitos;
- Abordagem nas ruas dos grupos vulneráveis: população de rua, famílias, crianças e adolescentes e outros;
- Realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais;
- Deslocamento da equipe técnica do serviço especializado dentro da área referenciada;
- Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados;
- Realização de visitas domiciliares;
- Oferta de cuidados domiciliares para idosos dependentes e crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com deficiência grave e severa;
- Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaças ou violação de direitos individuais e coletivos;
- Monitoramento da presença do trabalho infantil e das diversas formas de negligência, abuso e exploração, mediante abordagem de agentes institucionais em vias públicas e locais identificados pela existência de situações de risco.

No entanto, verificando os Relatórios Sintéticos no site do MDS [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) no link MDS em Números, que apresentam os recursos que mensalmente os municípios recebem do Governo Federal, transferidos fundo-a-fundo, constatou-se que a maioria dos municípios do Estado de Santa Catarina, recebem recursos para os serviços que seguem:

Equipamentos Sociais onde são executados os serviços	Serviços ofertados	Em que podem ser investidos os recursos repassados aos municípios pelo FNAS	Onde não podem ser investidos os recursos repassados aos municípios pelo FNAS
CRAS	Serviço de Proteção Social	PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do	Materiais permanentes

<p>Básica à Família – PAIF</p> <p>Piso Básico Fixo - PBF (custeia os serviços para implantação e manutenção de CRAS e potencialização da rede)</p>	<p><b>Tesouro Nacional</b></p> <p><b>DESPESAS DE CUSTEIO</b></p> <p>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do PETI, PROJÓVEM), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJÓVEM, com os recursos do programa e no caso do PETI com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL</p>	<p><b>Benefícios Eventuais da Assistência Social</b> (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p> <p><b>Benefícios e serviços de outras políticas públicas</b>, como: saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas, óculos entre outros).</p>
--	--	---

**PARA MANUTENÇÃO DE**

**BENS MÓVEIS:** Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel

**MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES:** O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.

**SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS:** para realização de oficinas socioeducativas com famílias.

**MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA:** O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.

**FERRAMENTAS:** para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.

**SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:**

**SERVIÇOS TÉCNICOS** - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.

	<p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p> <p><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:</b> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: desde de que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS</p> <p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
<p>CRAS</p>	<p>Serviço de Convivência do Idoso e/ou Criança até 6 anos</p> <p>Piso Básico Variável II – PBV II (custeia os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos e/ou</p>	<p>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional</p> <p><b>DESPESAS DE CUSTEIO</b> COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches</p>
	<p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	<p>Benefícios Eventuais da Assistência Social (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p>
	<p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	<p>Benefícios Eventuais da Assistência Social (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p>

<p>Benefícios e serviços de outras políticas públicas, como: saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas, óculos entre outros.</p>	<p>oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do PETI, PROJÓVEM), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJÓVEM, com os recursos do programa e no caso do PETI com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua na prevenção, com campanhas</p>	<p>crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, vinculados ao CRAS.</p>
---	---	--

	<p>socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p><b>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS:</b> para realização de oficinas socioeducativas com famílias.</p> <p><b>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA:</b> O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p><b>FERRAMENTAS:</b> para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.</p> <p><b><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:</u></b> <b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b> - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.</p> <p><b>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES</b> – para as equipes de referências dos serviços.</p> <p><b><u>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:</u></b> <b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:</b> desde de que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS</p>	
--	---	--

		<p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
<p>CREAS</p>	<p>Serviço de PSE para pessoa com deficiência, idosos e sua famílias</p> <p>- PTMC</p>	<p><b>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional</b></p> <p><b>DESPESAS DE CUSTEIO</b></p> <p>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</p> <p>AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do PETI,</p>	<p><b>Materiais permanentes</b></p> <p><b>Benefícios Eventuais da Assistência Social</b> (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p> <p><b>Benefícios e serviços de outras políticas públicas, como:</b> saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas, óculos entre outros).</p>

	<p>PROJOVEM), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJOVEM, com os recursos do programa e no caso do PETI com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias.</p> <p>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA:</p>	
--	--	--

O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.

FERRAMENTAS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.

**SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:**

SERVIÇOS TÉCNICOS - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.

REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.

**SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:**

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: desde de que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS

LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.

FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE

		<p>ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
<p>CREAS</p>	<p>PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos e Serviço de Abordagem Social</p> <p>Piso Fixo de Média Complexidade - PFMIC</p> <p>(custeia a oferta de serviços de enfrentamento à violência, ao abuso e exploração sexual (PAEFI)).</p> <p>Piso Variável de Média Complexidade - PVMC</p> <p>(custeia a oferta e manutenção do serviço socioeducativo do programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI))</p>	<p><b>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional</b></p> <p><b>DESPESAS DE CUSTEIO</b></p> <p>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</p> <p>AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do PETI, PROJovem), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de</p>	<p><b>Materiais permanentes</b></p> <p><b>Benefícios Eventuais da Assistência Social</b> (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p> <p><b>Benefícios e serviços de outras políticas públicas, como:</b> saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas, óculos entre outros).</p>

	<p>artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJÓVEM, com os recursos do programa e no caso do PETI com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias.</p> <p>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>FERRAMENTAS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos,</p>	
--	---	--

	<p>martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.</p> <p><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:</b> SERVIÇOS TÉCNICOS - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p> <p><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:</b> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: desde de que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS</p> <p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>		
<p>CREAS</p>	<p>Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento</p>	<p>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional</p>	<p> Materiais permanentes</p>

<p>de Medida Socioeducativa em Meio Aberto – MISE</p> <p>Piso Fixo de Média Complexidade – PFMC III</p> <p>(custeia a implementação do Serviço de Proteção aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC)</p>	<p><u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>  COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES  AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do PETI, PROJovem), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJovem, com os recursos do programa e no caso do PETI com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE</p>	<p><b>Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>  (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p> <p><b>Benefícios e serviços de outras políticas públicas</b>, como: saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas, óculos entre outros).</p>
---	---	--

	<p>BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias.</p> <p>MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA: O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.</p> <p>FERRAMENTAS: para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.</p> <p><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:</b> SERVIÇOS TÉCNICOS - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as</p>	
--	--	--

Alta Complexidade	Serviços de Acolhimento Abrigo Casa-lar  Piso de Alta Complexidade I – PAC I (custeia a implementação do	<p>equipes de referências dos serviços.</p> <p><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:</b> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS: desde de que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS</p> <p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
		<p><b>PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional</b></p> <p><b>DESPESAS DE CUSTEIO</b> COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, MATERIAL QUÍMICO: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p>	<p><b>Materiais permanentes</b></p> <p><b>Benefícios Eventuais da Assistência Social</b> (cestas básicas, roupas, cobertores, documentação, auxílio funeral e natalidade, aluguel social entre outros).</p>

<p><b>Serviço de Acolhimento)</b></p>	<p>GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: lanches oferecidos aos usuários que participam das atividades socioeducativas.</p> <p>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS: medalhas, placas de homenagem, brindes somente nas situações em que envolver o beneficiário do serviço. (exemplo: torneios entre as equipes do PETI, PROJovem), Materiais de expediente para organização da festividade e ou homenagens.</p> <p>MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS: cartuchos de impressora, cd's entre outros.</p> <p>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: materiais para oficinas de artesanato, oficinas lúdicas, inserção produtiva.</p> <p>UNIFORMES: no caso do PROJovem, com os recursos do programa e no caso do PETI com o recurso destinado ao PVMC.</p> <p>TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS: Contratações de pessoas jurídicas: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel</p> <p>MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES: O CRAS atua</p>	<p><b>Benefícios e serviços de outras políticas públicas, como: saúde (medicamentos, fraldas geriátricas, leite especial, órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, cadeiras de roda, muletas, óculos entre outros.</b></p>
---------------------------------------	---	--

na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.

**SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS:** para realização de oficinas socioeducativas com famílias.

**MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA:**

O CRAS atua na prevenção, com campanhas socioeducativas, no entanto esses materiais devem ser para atender a execução das ações do CRAS. Observar quantidades e objetivo.

**FERRAMENTAS:** para realização de oficinas socioeducativas com famílias. Exemplos: ferramentas com chaves de diversos tipos, martelo entre outros – desde que não seja maquinário, outros materiais de consumo.

**SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA:**

**SERVIÇOS TÉCNICOS** - Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos.

**REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES** – para as equipes de referências dos serviços.

**SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA:**

**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS:** desde de que o município não possua nenhum prédio municipal e /ou edifício público para sediar o CRAS

		<p>LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, EXPOSIÇÕES: desde que seja para os usuários, famílias atendidas.</p> <p>FESTIVIDADES; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO: desde que seja para o serviço.</p> <p>REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES – para as equipes de referências dos serviços.</p>	
<p><b>IGDM</b></p> <p>Índice de Gestão descentralizada dos Municípios</p>	<p>Recursos Transferidos para Apoio à Gestão</p> <p>Mais informações junto ao SENARC Secretaria Nacional de Renda de Cidadania MDS Tel.: (61) 3433-1500 <a href="mailto:gabinete.senarc@mds.gov.br">gabinete.senarc@mds.gov.br</a></p>	<p><b>Os recursos do IGD-M podem ser aplicados nas atividades:</b></p> <p>I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação;</p> <p>II - de gestão de benefícios;</p> <p>III - de acompanhamento das famílias inscritas no CadÚnico, em especial as beneficiárias do PBF e do remanescente <u>Programa Cartão Alimentação - PCA</u>;</p> <p>IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no CadÚnico e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;</p> <p>V - de implementação de <u>programas complementares</u> ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de:</p> <p>a) alfabetização e educação de jovens e</p>	

		adultos; b) capacitação profissional; c) geração de trabalho e renda; d) acesso ao microcrédito produtivo orientado; e e) desenvolvimento comunitário e territorial; e VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão e fiscalização do PBF e do CadÚnico, formuladas pelo MDS.	
--	--	--	--

Deve haver um entendimento entre as ações previstas nas portarias e a estrutura do município para executar as ações de proteção social básica e especial:

-**Primeiro passo:** planejamento das equipes de referência dos serviços, em relação às ações a serem realizadas mensalmente, conforme recurso repassado pelo governo federal e recursos próprios disponibilizados. Verificando as portarias indicadas – 448 do Tesouro Nacional, 442 e 440 do MDS e seguindo as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

- **Segundo passo:** a coordenação dos serviços do CRAS e CREAS encaminham ao secretário/gestor da pasta o planejamento.

- **Terceiro passo:** o gestor/secretário da pasta encaminha o planejamento aos responsáveis pelo setor de compras e/ou orçamento para providências.

- **Quarto passo:** as equipes de referência dos CRAS e CREAS realizam as ações, conforme previsto no planejamento.

Informamos que os recursos dos Pisos de Proteção Social só podem ser usados para o **financiamento das despesas em custeio**. A utilização deve ser orientada **pela Portaria nº. 448 de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional**. É importante lembrar, no entanto, que a portaria orienta o gasto de recurso de diversas políticas públicas. Assim, ao consultar a portaria é preciso observar a PNAS – Política Nacional de Assistência Social/2004 (disponível no portal do MDS) e as **Portarias nº 442 e 440**, bem como as diretrizes dos programas e ações a serem desenvolvidos.

Os recursos repassados pelo Fundo Nacional devem ser gastos em **despesas de custeio na forma da Portaria STN nº 448/2010, exceto em:**

- Pagamento de salários ou complementação a funcionários públicos;
- Rescisão de contrato de trabalho;

- Recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Pagamento de vale-transporte e alimentação.

**Ressalta-se que os recursos da parcela do cofinanciamento federal não devem ser utilizados em despesas de capital como:**

- Aquisição de bens e materiais permanentes;
- Construção ou ampliação de imóveis.

Do mesmo modo os recursos não devem ser aplicados em obras públicas ou na constituição de capital público ou privado.

#### **PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM ÀS EQUIPES DE REFERÊNCIA**

**Conforme LOAS consolidada com o Sistema Único de Assistência Social, Art. 6º-E.** Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Conforme Resolução Nº 32, de 28 de novembro de 2011, Art. 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar **até 60% (sessenta por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social**, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993.

Ressaltamos que as **equipes de referência**, que poderão ser pagas com recursos do SUAS, são àquelas apresentadas na **Resolução 17/2011 do CNAS**.

Segundo o Parágrafo Único. Compõem obrigatoriamente as equipes de referência:

- I - da Proteção Social Básica:  
Assistente Social;  
Psicólogo.
- II - da Proteção Social Especial de Média Complexidade :  
Assistente Social;  
Psicólogo;  
Advogado.
- III - da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:  
Assistente Social;  
Psicólogo.

§3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais:

Antropólogo;  
Economista Doméstico;  
Pedagogo;  
Sociólogo;  
Terapeuta ocupacional; e  
Musicoterapeuta.

**Art. 3º** São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS:

Assistente Social;  
Psicólogo;  
Advogado;  
Administrador;  
Antropólogo;  
Contador;  
Economista;  
Economista Doméstico;  
Pedagogo;  
Sociólogo;  
Terapeuta ocupacional.

O valor que será disponibilizado para custeio deverá e deve ser aplicado para garantir a compra de materiais para a execução dos serviços, no atendimento das famílias, indivíduos e grupos.

#### **REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS**

Esse procedimento chama-se reprogramação dos saldos. No final de cada exercício, o saldo apurado nas contas poderá ser utilizado da seguinte forma: **Os saldos dos pisos da PSB** (PBF e PBV II) poderão ser somados e financiar as ações tanto na manutenção dos CRAS como nos serviços socioassistenciais. Já o PBV I – Pró-Jovem, deverá ser usado somente com o próprio Pró-Jovem;

**Os saldos dos Pisos da PSE** (PVMC, PFMC I, PFMC III, PAC I, PAC II E PTMC) poderão ser somados e financiar as ações da PSE, por exemplo: Na manutenção dos CREAS, no serviço de acolhimento, no combate à exploração infantil.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES APRESENTADAS PELO FNAS

Em todos os pagamentos deverão ser observadas as fases da despesa, ou seja, empenho, liquidação e pagamento propriamente dito. Os processos deverão ter, na capa, a identificação da origem do recurso utilizado para pagamento da despesa (se foi utilizado recurso da parcela do cofinanciamento federal, estadual ou municipal). Deverão ainda, ter todas as folhas numeradas sequencialmente e anexadas as faturas recibos, notas fiscais e/ou outros documentos que deram origem ao pagamento. Todos os empenhos e ordens bancárias deverão ser previamente autorizados pelo ordenador de despesas e pelo gestor financeiro. Ressaltamos a importância da justificativa da despesa, descrevendo os beneficiários e a relevância de tal pagamento para que ocorra a oferta do serviço.

Os recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social, pelo Fundo Nacional são geridos pelos órgãos responsáveis pela assistência social – Secretarias Municipais de Assistência Social - **sob orientação e fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS).**



Janice Merigo  
Assistente Social  
CRESS/SC 2514

**LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – AVALIAÇÃO ATUARIAL 2011**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**

**Provisão para Benefícios Concedidos:**

8756 (5.2.3.3.1.07.30) – Variação Passiva Independente da Execução Orçamentária / Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Débito		Crédito	
Saldo Inicial	0,00		
Lançamento 01	189.511,50		
Lançamento 04	1.149.765,82		
<b>Saldo Final</b>	<b>1.339.277,32</b>		

8791 (6.2.3.3.1.07.30) – Variação Ativa Independente da Execução Orçamentária / Reversão das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Débito		Crédito	
Saldo Inicial	0,00		
		<b>Saldo Final</b>	<b>0,00</b>

8289 (2.2.2.5.1.01.00) – Provisões para Benefícios Concedidos / Aposentadorias / Pensões / Outros (2.2.2.5.5.01.01)

Débito		Crédito	
		Saldo Inicial	1.667.706,60
		Lançamento 01	189.511,50
		<b>Saldo Final</b>	<b>1.857.218,10</b>

**Provisão para Benefícios a Conceder:**

8293 (2.2.2.5.2.01.00) – Provisões para Benefícios a Conceder / Aposentadorias / Pensões / Outros (2.2.2.5.5.02.01)

Débito		Crédito	
		Saldo Inicial	10.974.548,74
		Lançamento 02	950.375,17
		Lançamento 03	475.187,59
		Lançamento 04	1.149.765,82
		<b>Saldo Final</b>	<b>13.549.877,32</b>

8294 (2.2.2.5.2.02.00) – Provisões para Benefícios a Conceder / Contribuição do ENTE (Redutora) (2.2.2.5.5.02.02)

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>
Saldo Inicial	3.383.389,47	
Lançamento 02	950.375,17	
<b>Saldo Final</b>	<b>4.333.764,64</b>	

8628 (2.2.2.5.2.03.01) – Provisões para Benefícios a Conceder / Contribuição dos Servidores Ativos (Redutora) (2.2.2.5.5.02.03)

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>
Saldo Inicial	1.691.694,73	
Lançamento 03	475.187,59	
<b>Saldo Final</b>	<b>2.166.882,32</b>	

**Metodologia de Cálculo :**

Lançamento 01: (Provisão para Benefícios Concedidos / Aposentadorias e Pensões 2011) – (Provisão para Benefícios Concedidos / Aposentadorias e Pensões 2010).

Lançamento 02 : (Benefícios a Conceder / Contribuição do Ente 2011) - (Benefícios a Conceder / Contribuição do Ente 2010)

Lançamento 03 : (Benefícios a Conceder / Contribuição dos Servidores Ativos 2011) - (Benefícios a Conceder / Contribuição dos Servidores Ativos 2010)

Lançamento 04 : (Provisão para Benefícios a Conceder 2011) – (Provisão para Benefícios a Conceder 2010)

Florianópolis, 31 de agosto de 2011.

GILBERTO BRASIL  
CONTADOR  
ASSESSOR TÉCNICO DA GRANFPOLIS

**LANÇAMENTOS CONTÁBEIS – AVALIAÇÃO ATUARIAL 2011**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**

**Provisão para Benefícios Concedidos:**

10832 (5.2.3.3.1.07.30) – Variação Passiva Independente da Execução Orçamentária / Provisões Matemáticas Previdenciárias.

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
Saldo Inicial	0,00		
Lançamento 03	1.653.701,06		
Lançamento 06	5.601.764,83		
<b>Saldo Final</b>	<b>7.255.465,89</b>		

10867 (6.2.3.3.1.07.30) – Variação Ativa Independente da Execução Orçamentária / Provisões Matemáticas Previdenciárias.

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
		Saldo Inicial	0,00
		<b>Saldo Final</b>	<b>0,00</b>

10365 (2.2.2.5.1.01.00) – Provisões para Benefícios Concedidos / Aposentadorias / Pensões / Outros (2.2.2.5.5.01.01)

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
Lançamento 01	2.802,42	Saldo Inicial	5.828.098,55
Lançamento 02	1.401,21	Lançamento 03	1.653.701,06
		<b>Saldo Final</b>	<b>7.477.595,98</b>

10366 (2.2.2.5.1.02.00) – Provisões para Benefícios Concedidos / Contribuição do Ente (Redutora) (2.2.2.5.5.01.02)

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
Saldo Inicial	2.802,42	Lançamento 01	2.802,42
<b>Saldo Final</b>	<b>0,00</b>		

10703 (2.2.2.5.1.03.02) – Provisões para Benefícios Concedidos / Contribuição dos Servidores Inativos (Redutora) (2.2.2.5.5.01.03)

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
Saldo Inicial	1.401,21	Lançamento 02	1.401,21
<b>Saldo Final</b>	<b>0,00</b>		

**Provisão para Benefícios a Conceder:**

10369 (2.2.2.5.2.01.00) – Provisões para Benefícios a Conceder / Aposentadorias / Pensões / Outros (2.2.2.5.5.02.01)

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
		Saldo Inicial	75.562.450,06
		Lançamento 04	668.167,79
		Lançamento 05	334.083,89
		Lançamento 06	5.601.764,83
		<b>Saldo Final</b>	<b>82.166.466,57</b>

10370 (2.2.2.5.2.02.00) – Provisões para Benefícios a Conceder / Contribuição do ENTE (Redutora) (2.2.2.5.5.02.02)

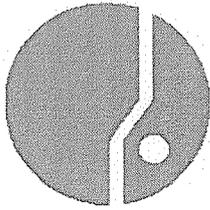
<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
Saldo Inicial	31.429.492,70		
Lançamento 04	668.167,79		
<b>Saldo Final</b>	<b>32.097.660,49</b>		

10704 (2.2.2.5.2.03.01) – Provisões para Benefícios a Conceder / Contribuição dos Servidores Ativos (Redutora) (2.2.2.5.5.02.03)

<b>Débito</b>		<b>Crédito</b>	
Saldo Inicial	15.714.746,35		
Lançamento 05	334.083,89		
<b>Saldo Final</b>	<b>16.048.830,24</b>		

Florianópolis, 08 de setembro de 2011.

GILBERTO BRASIL  
CONTADOR  
ASSESSOR TÉCNICO DA GRANFPOLIS



# GRANFPOLIS

## PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES Municípios com MENOS DE 50.000 HABITANTES 2012

### EXECUTIVO

#### 1. PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF

##### a. Relatório de Gestão Fiscal

###### 2º Semestre

- i. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- ii. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada
- iii. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
- iv. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito
- v. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
- vi. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar
- vii. Anexo VII - Demonstrativo dos Limites

##### b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária

###### c. 6º Bimestre

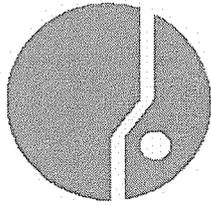
- i. Anexo I - Balanço Orçamentário
- ii. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
- iii. Anexo X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

###### 2º Semestre

- iv. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- v. Anexo V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
- vi. Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal
- vii. Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário
- viii. Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
- ix. Anexo XVI - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde
- x. Anexo XVII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
- xi. Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

###### Anual

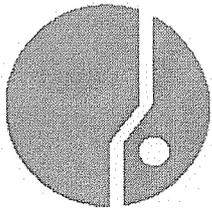
- xii. Anexo XI - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- xiii. Anexo XIII - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos



# GRANFPOLIS

xiv. Anexo XIV - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

2. **AVALIAÇÃO, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, DAS METAS QUADRIMESTRAIS** – 3º Quadrimestre – 28/02/2012.
3. **PREENCHIMENTO DA PÁGINA DA CEF – SISTN**, com encaminhamento de cópia para a Caixa para homologação.
  - a. Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre - 30/01/2012
  - b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 6º Bimestre, 2º Semestre e Anual - 30/01/2012
  - c. Cadastro de Operações de Crédito - COC Anual - 31/01/2012
  - d. Balanço Anual – 30/04/2012
4. **REMESSA DO DEMONSTRATIVO DAS ADMISSÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA** - 2º Semestre - DOCUMENTAL - Até 05/02/2012 (Dispensada a remessa para o TCE/SC)
5. **REMESSA DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO AO TCE/SC** - 6º bimestre – DOCUMENTAL – Até 30/01/2012.
6. **PREENCHIMENTO, DA PÁGINA DO MPAS**
  - a. Demonstrativo Previdenciário - 6º Bimestre - 30/01/2012
  - b. Demonstrativo da Política de Investimentos - 6º Bimestre - 30/01/2012
  - c. Comprovação de Repasse - 6º Bimestre - 30/01/2012
7. **PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPS** - 2º Semestre - 30/01/2012
8. **PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPE** – 30/04/2012
9. **PUBLICAÇÃO NA HOMEPAGE / CONTAS PÚBLICAS** - 30/01/2012
10. **ENCAMINHAMENTO AO TCE DO ORÇAMENTO e LDO** - 30/01/2012
11. **DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO / PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos.
12. **REMESSA AO TCE DAS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS** - 05/02/2012 (Dispensada a Remessa ao TCE/SC)
13. **REMESSA AO TCE DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO E DAS UNIDADES GESTORAS INDIVIDUALMENTE**, juntamente com Relatório



**GRANFPOLIS**

**Circunstanciado e Parecer do Controle Interno e Parecer do Conselho do Fundeb  
- 28/02/2012**

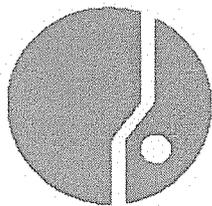
**14. REMESSA AO TCE, EM ENVELOPE LACRADO, DA DECLARAÇÃO DE  
BENS DO RESPONSÁVEL POR BENS E VALORES - 28/02/2012.**

**15. PREENCHIMENTO DO E-SFINGE OBRAS DO TCE/SC - 05/01/2012 e  
05/02/2012**

**16. ENCAMINHAMENTO DO E-SFINGE PARA O TCE/SC – 6º Bimestre –  
30/01/2012.**

Florianópolis, dezembro de 2011.

**GILBERTO BRASIL  
ASSESSOR TÉCNICO**



# GRANFPOLIS

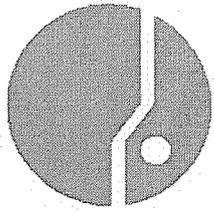
## PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES Municípios com MENOS DE 50.000 HABITANTES 2012

### LEGISLATIVO

1. **PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF**
  - a. Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre
    - i. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
    - ii. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
    - iii. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar
    - iv. Anexo VII - Demonstrativo dos Limites
2. **REMESSA DO - DEMONSTRATIVO DAS ADMISSÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - 2º Semestre - DOCUMENTAL - Até 05/02/2012 (Dispensada a remessa ao TCE/SC).**
3. **PREENCHIMENTO DA PÁGINA DA CEF – SISTN, com encaminhamento de cópia para a Caixa para homologação.**
  - a. Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre - 30/01/2012
4. **REMESSA AO TCE DO BALANÇO GERAL - 28/02/2012**
5. **REMESSA AO TCE, EM ENVELOPE LACRADO, DA DECLARAÇÃO DE BENS DO RESPONSÁVEL POR BENS E VALORES - 28/02/2012**
6. **ENCAMINHAMENTO DO E-SFINGE PARA O TCE/SC – 6º Bimestre – 30/01/2012.**
7. **PREENCHIMENTO DO E-SFINGE OBRAS DO TCE/SC - 05/01/2012 e 05/02/2012**

Florianópolis, dezembro de 2011.

GILBERTO BRASIL  
ASSESSOR TÉCNICO



# GRANFPOLIS

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES  
Municípios com MAIS DE 50.000 HABITANTES  
2012

EXECUTIVO

1. PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF

a. Relatório de Gestão Fiscal

3º Quadrimestre

- i. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
- ii. Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada
- iii. Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
- iv. Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito
- v. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
- vi. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar
- vii. Anexo VII - Demonstrativo dos Limites

b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária

6º Bimestre

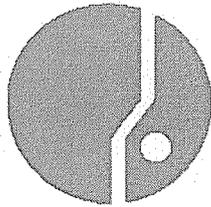
- i. Anexo I - Balanço Orçamentário
- ii. Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
- iii. Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
- iv. Anexo V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
- v. Anexo VI - Demonstrativo do Resultado Nominal
- vi. Anexo VII - Demonstrativo do Resultado Primário
- vii. Anexo IX - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
- viii. Anexo X - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- ix. Anexo XVII - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
- x. Anexo XVIII - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

2º Semestre

- xii. Anexo XVI - Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Anual

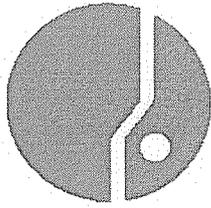
- xiii. Anexo XI - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
- xiii. Anexo XIII - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos



# GRANFPOLIS

xiv. Anexo XIV - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

2. **AVALIAÇÃO, EM AUDIÊNCIA PÚBLICA, DAS METAS QUADRIMESTRAIS – 3º Quadrimestre – 28/02/2012.**
3. **PREENCHIMENTO DA PÁGINA DA CEF – SISTN, com encaminhamento de cópia para a Caixa para homologação.**
  - a. Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre - 30/01/2012
  - b. Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 6º Bimestre, 2º Semestre e Anual - 30/01/2012
  - c. Cadastro de Operações de Crédito - COC Anual - 31/01/2012
  - d. Balanço Anual – 30/04/2012
4. **REMESSA DO DEMONSTRATIVO DAS ADMISSÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - 2º Semestre - DOCUMENTAL - Até 05/02/2012 (Dispensada a remessa ao TCE/SC)**
5. **REMESSA DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO AO TCE/SC - 6º bimestre – DOCUMENTAL – Até 30/01/2012**
6. **PREENCHIMENTO, DA PÁGINA DO MPAS**
  - a. Demonstrativo Previdenciário - 6º Bimestre - 30/01/2012
  - b. Demonstrativo da Política de Investimentos - 6º Bimestre - 30/01/2012
  - c. Comprovação de Repasse - 6º Bimestre - 30/01/2012
7. **PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPS - 2º Semestre - 30/01/2012**
8. **PREENCHIMENTO E ENVIO DO SIOPE – 30/04/2012**
9. **PUBLICAÇÃO NA HOMEPAGE / CONTAS PÚBLICAS - 30/01/2012**
10. **ENCAMINHAMENTO AO TCE DO ORÇAMENTO, LDO e PPA - 30/01/2012**
11. **DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO / PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos.**
12. **REMESSA AO TCE DAS MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS - 05/02/2012 (Dispensada a remessa ao TCE/SC).**
13. **REMESSA AO TCE DO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO E DAS UNIDADES GESTORAS INDIVIDUALMENTE, juntamente com Relatório**



# GRANFPOLIS

**Circunstanciado, Parecer do Controle Interno e Parecer do Conselho do Fundeb  
- 28/02/2012**

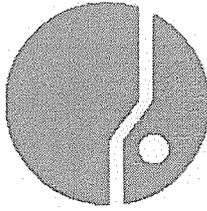
**14. REMESSA AO TCE, EM ENVELOPE LACRADO, DA DECLARAÇÃO DE  
BENS DO RESPONSÁVEL POR BENS E VALORES - 28/02/2012**

**15. PREENCHIMENTO DO E-SFINGE OBRAS DO TCE/SC - 05/01/2012 e  
05/02/2012**

**16. ENCAMINHAMENTO DO E-SFINGE PARA O TCE/SC – 6º Bimestre –  
30/01/2012.**

Florianópolis, dezembro de 2011.

**GILBERTO BRASIL  
ASSESSOR TÉCNICO**



# GRANFPOLIS

## PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES Municípios com MAIS DE 50.000 HABITANTES 2012

### LEGISLATIVO

1. **PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF**
  - a. Relatório de Gestão Fiscal - 3º Quadrimestre
    - i. Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
    - ii. Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
    - iii. Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar
    - iv. Anexo VII - Demonstrativo dos Limites
2. **REMESSA DO - DEMONSTRATIVO DAS ADMISSÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES E DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - 2º Semestre - DOCUMENTAL - Até 05/02/2012 (Dispensada a remessa ao TCE/SC)**
3. **PREENCHIMENTO DA PÁGINA DA CEF – SISTN, com encaminhamento de cópia para a Caixa para homologação.**
  - a. Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre - 30/01/2012
4. **REMESSA AO TCE DO BALANÇO GERAL - 28/02/2012**
5. **REMESSA AO TCE, EM ENVELOPE LACRADO, DA DECLARAÇÃO DE BENS DO RESPONSÁVEL POR BENS E VALORES - 28/02/2012**
6. **ENCAMINHAMENTO DO E-SFINGE PARA O TCE/SC – 6º Bimestre – 30/01/2012.**
7. **PREENCHIMENTO DO E-SFINGE OBRAS DO TCE/SC - 05/01/2008 e 05/02/2012**

Florianópolis, dezembro de 2011.

GILBERTO BRASIL  
ASSESSOR TÉCNICO